



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL N°480/2005

“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE VALOR DE PEQUENA MONTA DE DÉBITO OU OBRIGAÇÕES CONSIGNADOS EM PRECATÓRIOS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara aprovou e eu sanciono e publico a seguinte:

Considerando o disposto da Emenda Constitucional nº 37, de 12/06/02 que Alterou os Art, 100 e 156 e acrescentou os Artigos 84, 85, 86,87 e 88 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Considerando o disposto no Artigo 87 ADTC (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Considerando o disposto no parágrafo 3º, do Artigo 100 da Constituição Federal e Artigo 78 do ADTC (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Considerando os poucos recursos econômicos do Município de Corumbiara/RO.

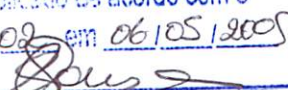
LEI

Art. 1º - Fica Considerado como de pequeno valor, os débitos ou Obrigações consignados em precatórios Judiciários da Fazenda Pública Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento Publicação de acordo com o

Decreto nº 09/102 em 06/05/2005


Edinaldo Paulo de Souza
Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05

de Corumbiara/RO, que tenha valor igual ou inferior a 1.5(um e meio) Salário Mínimos, vigente neste país.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 06 de Maio de 2.005.



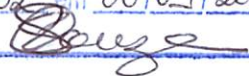
Silvíno Alves Boaventura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento assinado de acordo com o

Decreto nº 021/02 em 06/05/2005



Edinaldo Pinto de Souza

Dir. Geral de adm.
Post. Nº 01/05